###### **A T E N Ç Ã O**

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Setor de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

E-mail: **[cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET(Enviar para e-mail [cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br))EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** | | |
| Licitante / Empresa: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | | Estado: |
| CPF/ CNPJ: | Insc. Estadual: | |
| Telefone: | Fax: | |
| E-mail: | | |
| Pessoa contato: | | |
| OBSERVAÇÃO: | | |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2025.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome e Assinatura | | |

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**ORGÃO RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

**DEPARTAMENTO INTERESSADO:** Departamento Municipal de Saúde.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

# PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Unitário Por Item.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

**PRAZO PARA ENTREGA**: O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze)** dias a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Saúde.

**Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor unitário do item.**

**Valor total estimado do certame: R$ 529.067,71 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 17h00min do dia 26 DE JUNHO DE 2025.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 15 DE JULHO DE 2025.

**INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 15 DE JULHO DE 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

**ATENÇÃO: O Pregão Eletrônico n.º 059/2025 está em conformidade com a Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso III do Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.**

**NÃO SE APLICA o disposto da Lei Complementar citada acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediada no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de São Joaquim da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), da [Lei Complementar n° 123, de 14 de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [dezembro de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

* 1. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze)** dias a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Saúde.
  2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DA ABERTURA

* 1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
  2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
  3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
  4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
  5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
  6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
  7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
  8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

* 1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
  2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
  3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [https://bll.org.br/wp-](https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf) [content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf](https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf) a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
  4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
  5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
  8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**
  2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [complementar nº 123 de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
  4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16%3A~%3Atext%3DArt.%2016.%20Os%20profissionais%20organizados%20sob%20a%20forma%20de%20cooperativa%20poder%C3%A3o%20participar%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20quando%3A) [de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16%3A~%3Atext%3DArt.%2016.%20Os%20profissionais%20organizados%20sob%20a%20forma%20de%20cooperativa%20poder%C3%A3o%20participar%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20quando%3A), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  5. Não poderão disputar esta licitação:
     1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
     2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
     3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
     4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
     5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
     7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
     8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
     9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
     10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1%2Cdisciplina%20a%20mat%C3%A9ria) [9º da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1%2Cdisciplina%20a%20mat%C3%A9ria)
  6. O impedimento de que trata o subitem [4.5.4](#_bookmark7) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [4.5.2](#_bookmark5) e [4.5.3](#_bookmark6) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  9. O disposto nos itens [4.5.2](#_bookmark5) e [4.5.3](#_bookmark6) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
  11. A vedação de que trata o item [4.5.8](#_bookmark8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.**Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**5.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

* + 1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
       1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
       2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**5.1.3.3**. Verificar e julgar as condições de habilitação;

**5.1.3.4.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.1.3.5.** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

**5.1.3.6.** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**5.1.3.7**. Indicar o vencedor do certame;

**5.1.3.8**. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**5.1.3.9.** Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

* 1. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
  2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
  2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
  4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
  5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;
  6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
     1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
  9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
      1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
      2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
      3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
  12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
  4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
     1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
  8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.
  9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor** **Unitário Por Item** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
  12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
  17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44%3A~%3Atext%3DArt.%2044.%C2%A0%20Nas%2Cpena%20de%20preclus%C3%A3o), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm) [de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
  28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
      1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60%3A~%3Atext%3DArt.%2060.%20Em%2Cdezembro%20de%202006), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
      2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
  33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
      1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
      3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### DA FASE DE JULGAMENTO

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3DArt.%2014.%20N%C3%A3o%20poder%C3%A3o%20disputar%20licita%C3%A7%C3%A3o%20ou%20participar%20da%20execu%C3%A7%C3%A3o%20de%20contrato%2C%20direta%20ou%20indiretamente%3A), legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**[**rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)); e
     2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelaControladoria-Geral da União([**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**);**
     3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(<https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>**);
     4. Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (**<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>);**
     5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(**[**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados));
     6. Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).**
  2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
  3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
     1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
     2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
     3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
  6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. Contiver vícios insanáveis;
     2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
     3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
     5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [**arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3DArt.%2062.%20A%2CPoder%20Executivo%20federal).
  2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

### DECLARAÇÕES

* + 1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III.**
    2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.
    3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV.**
    4. Declaração de que cumpre com o disposto no [**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)[**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii) – Conforme modelo **Anexo IV.**
    5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV.**
    6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**[§1º DO ART. 63 DA](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)** [**LEI 14.133 DE 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)**)** – Conforme modelo do **Anexo IV.**
    7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV.**
    8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso **IV,** [**DO ART. 63 DA**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)[**LEI 14.133 DE 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)– Conforme modelo do **Anexo IV.**
    9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV.**
    10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV.**
    11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.
  1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
     1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
     2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
     3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
     4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
     5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
     6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
     7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
    2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
    3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
    4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
    5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
    6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
    7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

### A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

* + 1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  1. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**
     1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14063.htm#%3A~%3Atext%3DII%20%2D%20intera%C3%A7%C3%A3o%20entre%20pessoas%20naturais%20ou%20pessoas%20jur%C3%ADdicas%20de%20direito%20privado%20e%20os%20entes%20p%C3%BAblicos%20de%20que%20trata%20o%20inciso%20I%20do%20caput%20deste%20artigo%3B).
  2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
  3. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

### DO RECURSO ADMINISTRATIVO

* 1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
     1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
     2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
  2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**12.1.2.** Inexecução total do contrato

**12.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**12.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**12.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**12.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**12.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**12.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**12.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**12.1.7.** Fraudar a licitação.

**12.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**12.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**12.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**12.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções considerará:

**12.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**12.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**12.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez**) dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**12.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1** a **12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1** a **12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**12.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**12.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
  2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
  4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**A)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**B)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

* 1. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
  2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
  5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  6. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

### DO PAGAMENTO

**15.1**. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

**15.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**15.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**15.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

* 1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**10.301.0023.2038.0000 MANUT. DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%**

**10.301.0023.2039.0000 MANUT. DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA RECURSO FEDERAL**

**10.301.0023.2040.0000 MANUT. DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA RECURSO ESTADUAL**

**10.302.0024.2041.0000 MANUT. DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.04.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**10.304.0025.2045.0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15%**

**10.304.0025.2089.0000 MANUT. DO HOSP. VET/CANIL/CASTRAMÓVEL**

**10.305.0025.2046.0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSO FEDERAL**

**10.305.0025.2047.0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -RECURSO ESTADUAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
   2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
   3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
         3. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual**
2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.
  2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
  3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
  8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
  9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
  10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
  11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
  12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
  13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
  15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.
  16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

### ANEXOS DO EDITAL

* 1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **a)** | **ANEXO I** | **–** | Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; |
| **b)** | **ANEXO II** | **–** | Modelo de Proposta; |
| **c)** | **ANEXO III** | **–** | Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa; |
| **d)** | **ANEXO IV** | **–** | Declarações Conjuntas. |
| **e)** | **ANEXO V** | **–** | Dados do Fornecedor; |
| **f)** | **ANEXO VI** | **–** | Minuta Da ARP; |
| **g)** | **ANEXO VII** | **–** | Minuta do Termo de Ciência e de Notificação; |

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, os quais **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, estes devem ser substituídos por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 25 de junho de 2025.

|  |
| --- |
| **Dr. Wagner José Schmidt** |
| **Prefeito Municipal** |

# 

# ANEXO I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso I, do**

**§ 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

* + - * 1. A aquisição de Material de Expediente para a Diretoria Municipal de Saúde, justifica- se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.
        2. Considerando que para o funcionamento desta Diretoria é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.
        3. A Diretoria Municipal de Saúde possui vários órgãos como exemplo: UPA Municipal, Unidades de Básicas de Saúde, Clínica Odontológica, Clínica de Especialidades Médicas, Vigilância Sanitária, Centro de Prevenção, CAPS, Farmácia Municipal e Almoxarifado Municipal da Saúde.
        4. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra- se essencial a aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Diretoria Municipal de Saúde em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.
        5. Há que se levar em conta ainda, a revogação das leis que regiam as licitações públicas no âmbito municipal. As leis 8.666/93 e 10.520/2002 foram revogadas em dezembro de 2023 e, a partir de janeiro de 2024 todos os procedimentos de aquisição e contratação de serviços deverão estar em consonância com a nova legislação (Lei nº 14.133/2021).
        6. Diante de tudo, busca-se com a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Material de Expediente, para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, incluindo-se, a UPA Municipal, Unidades de Básicas de Saúde, Clínica Odontológica, Clínica de Especialidades Médicas, Vigilância Sanitária, Centro de Prevenção, CAPS, Farmácia Municipal e Almoxarifado Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de não prejudicar a rotina administrativa dos inúmeros setores que a compõe.

**2. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

* 1. O Licitante deve proporcionar a entrega do material de expediente, para atender as necessidades administrativas da Diretoria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;

O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

O Licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme Edital durante toda a vigência do Contrato.

**3. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Inciso IV,**

**do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Com base na média de Aquisição de materiais de Expedientes utilizados no ano de 2024, no presente exercício financeiro obedeceram aos mesmos moldes e as quantidades estão descritas na tabela que faz parte do Termo de Referência.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração Pública, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Diretoria Municipal de Saúde e seus Prédios a fins.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor serão seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Materiais de Expedientes a serem contratados de acordo com a necessidade e demanda apresentada pela Diretoria, não se comprometendo-se, inclusive, dotação orçamentária disponível.

**4. – PESQUISA DE MERCADO (Inciso V, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

4.1 O valor estimado da contratação, foi obtido nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de Junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.2. A pesquisa foi conduzida junto a fornecedores por meio de e-mail para o objeto da presente licitação, pois reflete melhor os preços de mercado.

4.3. Os valores individuais estimados estão disponíveis nos orçamentos em

anexo.

**5. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º do Artigo 18**

**da Lei Federal 14.133/2021).**

A presente aquisição se faz necessária visando a manutenção da rotina administrativa dos diversos setores do Departamento Municipal da Saúde que diariamente necessitam dos materiais de expediente, tornando, necessária, a realização da presente contratação para fins de continuidade de fornecimento dos materiais de escritório.

## **– JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (IncisoVIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Em regra, conforme da Lei nº 14.133/2021, os materiais deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desse modo, e considerando, que o objeto licitado não forma um conjunto unitário, resguardada as especificidades de cada um dos itens, verifica-se que não há indícios em razão da inexistência de complexidade dos itens de que a licitação por item possa trazer alguma dificuldade na prestação de serviços por parte de diferentes empresas contratadas, necessitando, no entanto, de maior fiscalização contratual no momento da execução.

# - INFORMANDO AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU

**INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Não há processo licitatório correlato em andamento na Administração Pública, razão pela que a Diretoria de Saúde pugnada pela abertura do presente processo licitatório para fins de atendimento de sua demanda.

1. **- INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX, do § 1º do**

**Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Os resultados pretendidos com a presente Aquisição são:

1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística do órgão;
2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
3. Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo- benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## - **REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Inciso X,**

**do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Por se tratar de aquisição de materiais de escritório, procedimento comum e rotineiro na Administração Pública, não haverá providências a serem adotadas quanto a treinamentos ou adaptação na infraestrutura.

## - **DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII,**

**do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

Não há impactos ambientais relacionados à contratação, devendo apenas ser observado pelas Contratados os corretos descartes dos objetos não mais utilizados.

# - DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O

**PLANEJAMENTO (Inciso II, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

A Contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, não possuir constituído o referido plano no atual exercício financeiro.

# - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

**(Inciso XIII, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021).**

* 1. A Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material de Expediente utilizados na Diretoria Municipal de Saúde, incluindo-se, UPA Municipal, Unidades de Básicas de Saúde, Clínica Odontológica, Clínica de Especialidades Médicas, Vigilância Sanitária, Centro de Prevenção, CAPS, Farmácia Municipal e Almoxarifado Municipal da Saúde, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, validam o dever do Munícipio de fornecer material e insumo mínimo para que os Servidores desempenham suas respectivas funções com qualidade e eficiência, necessitando-se, desse modo da efetivação da presente contratação.

São Joaquim da Barra, 08 de Janeiro de 2025.

**JORGE GUILHERME KRUGER**

**ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

1.2. A aquisição se dará conforme a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **REFERÊNCIA/ MARCA COTADA** | **QUANT** | | **UND** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | |
| **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP** | | | | | | | | | |
| 1. | **Lápis preto escolar redondo.** Confeccionados em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta verniz atóxicos e não laváveis. A barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Certificado pelo Inmetro, contendo selo FSC; dimensões mínimas: comprimento: 170mm, entre faces: 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite: 2,0mm. Composição básica: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada; graduação do grafite: nº 2B. A caixa deverá conter 144 unidades do produto. (apresentar amostra) | Faber Castell  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 576 | UN | | | R$ 47,10 | | R$ 27.131,51 |
| 2. | **Papel sulfite A4 na cor branca:** Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de **75 g/m²** e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 500 folhas  revestida em boop; produto com  certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem. (apresentar amostra) | Report, Chamex (linha vermelha)  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 2.500 | RESMA | | | R$ 30,66 | | R$ 76.666,75 |
| 3. | **Papel Contact:** papel autocolante transparente, embalado em rolo com 12 rolos 25mx45cmx75microns |  | 150 | ROLOS | | | R$ 173,77 | | R$ 26.065,99 |
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | | | | |
| 4. | **Agenda Executiva Permanente:** agenda não datada**,** com capa dura preta, medindo aproximadamente 15,5 x 20 cm. Com fitilho marcador de páginas. Um (1) dia por página,  192 folhas; gramatura: 56 g/m²; Tipo Encadernação: Costurada e Colada;  (apresentar amostra) | Foroni /DAC / Tilibra  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 200 | | UN | R$ 34,26 | | R$ 6.582,66 | |
| 5. | **Alfinete de segurança n.º 02 (CX C/ 100):** Niquelado; medidas: 9 x 6 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura). | Bacchi  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 100 | | CX | R$ 20,83 | | R$ 2.083,00 | |
| 6. | **Alfinete para mapas coloridos:** alfinete mapa n. º 1 sortidos, caixa com 50 unidades, cabeça de plástico (polietileno) (superduro); com ponta extrafina; formato cabeça tipo bola; cores variadas comprimento: 6 mm. | Bacchi / BRW  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 120 | | CX | R$ 13,54 | | R$ 1.625,60 | |
| 7. | **Almofada para carimbo N.º 4 - PRETO:** Almofada carimbo, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente, revestida de tecido, tipo entintada, cor preta  n. 4 (Grande); medida aproximada: 16,8cm x 9,8cm. | Radex  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 50 | | UN | R$ 19,92 | | R$ 996,16 | |
| 8. | **Almofada para carimbo N.º 4 - AZUL:** Almofada carimbo, com tampa plástica, almofada com esponja absorvente, revestida de tecido, tipo entintada, cor azul  n. 4 (Grande); medida aproximada: 16,8cm x 9,8cm. | Radex  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 50 | | UN | R$ 19,92 | | R$ 996,16 | |
| 9. | **Almofada para carimbo N.º 4 - VERMELHO:**  Almofada carimbo, com tampa plástica,  almofada com esponja absorvente, revestida de tecido, tipo entintada, cor vermelha n. 4 (Grande); medida aproximada: 16,8cm x 9,8cm. | Radex  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 20 | | UN | R$ 19,92 | | R$ 398,46 | |
| 10. | **Apagador para quadro branco:** Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível. Possui feltro tratado e é produzido em plástico ABS.(apresentar amostra) | Pilot  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 30 | | UN | R$ 15,10 | | R$ 453,00 | |
| 11. | **Aplicador de cola quente grande:** Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses. (apresentar amostra) | Gatte / CIS / Jocar  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 30 | | UN | R$ 31,63 | | R$ 948,99 | |
| 12 | **Aplicador de cola quente pequeno:** Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses. (apresentar amostra) | Gatte / CIS / Jocar  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 20 | | UN | R$ 22,66 | | R$ 453,26 | |
| 13. | **Apontador de lápis atóxico com depósito retangular.** Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. Com selo do Inmetro; acondicionado em embalagem apropriada com 25 unidades. (apresentar amostra). | Faber Castell Mesmo padrão de qualidade ou superior | 150 | | UN | R$ 3,76 | | R$ 565,39 | |
| 14. | **Barbante de algodão cru nº 08.** O rolo deverá pesar e medir, respectivamente, no mínimo 485 gramas e 300 metros, devendo ser acondicionado em embalagem plástica. | Soberano  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 40 | | ROLOS | R$ 20,55 | | R$ 822,26 | |
| 15. | **Bateria CR 2032:** bateria não recarregável de lítio 3v cr 2032, também conhecida como pilha botão ou moeda. | Elgin  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 50 | | UN | R$ 4,12 | | R$ 206,33 | |
| 16. | **Bateria alcalina 9v:** bateria - tipo alcalina, voltagem 9v. Embalagem com 1 unidade. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Aplicação Aparelho Eletroeletrônico. | Elgin  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 30 | | UN | R$ 16,30 | | R$ 489,00 | |
| 17. | **Bloco adesivo para recado:** Bloco para recado autoadesivo, removível, cor amarela, tamanho aproximado de 38mm x 50mm, papel com gramatura 75 g/m², com 100 folhas. Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha; aderência firme e de fácil aplicação, sem deformar a folha quando da retirada da utilização unitária; porosidade capaz de aceitar escrituração sem borrar; superfície lisa e massa homogênea; espessura uniforme; fibras no sentido longitudinal; baixo índice de deformação ao calor. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data da entrega. Pacote com 4 unidades. | Post- it / Jocar  /Tris /Pimaco  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 100 | | PCT | R$ 12,80 | | R$ 1.280,33 | |
| 18. | **Bloco adesivo para recado:** bloco para recado autoadesivo, removível, na cor amarela, tamanho aproximado de 76mm x 76mm, papel com gramatura 75 g/m², com 100 folhas. Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha; aderência firme e de fácil aplicação, sem deformar a folha quando da retirada da utilização unitária; porosidade capaz de aceitar escrituração sem borrar; superfície lisa e massa homogênea; espessura uniforme; fibras no sentido longitudinal; baixo índice de deformação ao calor. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data da entrega. Pacote individual. | Post- it / Jocar  /Tris /Pimaco  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 100 | | UN | R$ 14,06 | | R$ 1.406,66 | |
| 19. | **Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural.** Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular com medida mínima de: 4,2x2,9x1. Embalagem com 20 unidades. (apresentar amostra) | Mercury n.º 20 Mesmo padrão de qualidade ou superior | 500 | | UN | R$ 1,85 | | R$ 928,75 | |
| 20. | **Caderno universitário uma matéria (1x1).** O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 96 folhas, miolo confeccionado com gramatura mínima de 56 g/m² não devendo ultrapassar a capa em nenhum ponto; com cabeçalho e rodapé; bordas do caderno cortadas em esquadro; cantos conforme padrão do fabricante. (apresentar amostra) | Foroni, Tilibra ou Jandaia, São Domingos Mesmo padrão de qualidade ou superior | 150 | | UN | R$ 20,70 | | R$ 3.106,00 | |
| 21. | **Caderno brochura 1/4 capa dura 48 folhas.** O item deverá apresentar miolo costurado, capa e contracapa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas  pautadas de gramatura mínima 56 g/m². O  produto deve atender a norma ABNT/NBR 15733:2009. Dimensões mínimas: 140 mm x 202 mm. (apresentar amostra) | Foroni, Tilibra ou Jandaia, São Domingos Mesmo padrão  de qualidade ou superior | 100 | | UN | R$ 8,93 | | R$ 893,00 | |
| 22. | **Caderno brochura capa dura 96 folhas.** O item deverá apresentar miolo costurado, capa e contracapa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas pautadas de gramatura mínima 56 g/m². O produto deve atender a norma ABNT/NBR 15733:2009. Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. (apresentar amostra) | Foroni, Tilibra ou Jandaia, São Domingos Mesmo padrão de qualidade ou superior | 300 | | UN | R$ 21,78 | | R$ 6.534,99 | |
| 23. | **Caderno/Livro – Protocolo de correspondência:** capa dura, com no mínimo 100 páginas no máximo 110 páginas, medindo aproximadamente 153 mm x 316 mm, páginas numeradas. |  | 120 | | UN | R$ 21,30 | | R$ 2.556,00 | |
| 24. | **Caixa Arquivo Morto Polionda (CORES VARIADAS)** Caixa para arquivo morto em polipropileno, com medidas de 35 x 13 x 25 cm. Com espaço para anotar informações como: Data, Departamento, Local, Codificação, fácil montagem e tampa com auto travamento. SEM VISOR. Caixa com 10 unidades. As cores serão definidas no momento da requisição/empenho pelo setor solicitante (apresentar amostra) | PoliDello  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 60 | | UN | R$ 13,45 | | R$ 807,00 | |
| 25 | **Caixa para correspondência TRIPLA** - tripla, em polietileno, cor cristal acrílica articulada, podendo ser utilizada aberta ou fechada, 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência com hastes metálicas. | Mesmo padrão de qualidade ou superior | 30 | | UN | R$ 34,41 | | R$ 1.032,50 | |
| 26 | **Calculadora eletrônica de mesa.** Display grande com 12 (doze) dígitos e visor inclinado. 02 (duas) fontes de energia: bateria (pilha aa) e solar. Função autodesliga. |  | 30 | | UN | R$ 14,89 | | R$ 446,79 | |
| 27 | **Caneta esferográfica com carga removível na cor azul.** Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta  durante a escrita. A tinta da caneta não  poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data de entrega. Acondicionada em caixa com 50 unidades. | Bic / Compactor  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 800 | | CAIXAS | R$ 47,67 | | R$ 38.141,33 | |
| 28 | **Caneta esferográfica com carga removível na cor preto.** Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data de entrega. Acondicionada em caixa com 50 unidades. | Bic / Compactor  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 600 | | CAIXAS | R$ 48,33 | | R$ 28.998,00 | |
| 29 | **Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha.** Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 18 meses, a contar da data de entrega. Acondicionada em caixa com 50 unidades. | Bic / Compactor  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 250 | | CAIXAS | R$ 47,66 | | R$ 11.916,66 | |
| 30 | **Caneta hidrográfica lavável.** Estojo com 12 cores. Pincéis confeccionados em polipropileno com tampa ante asfixiante. Tinta à base d’água atóxica e lavável. Produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada fornecida pelo fabricante. Hidro cores de corpo robusto e ponta de 2,0mm. Prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega. Selo do Inmetro. (apresentar amostra) | Compactor ou de melhor qualidade  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 1.000 | | CX | R$ 20,63 | | R$ 20.630,00 | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 31. | **Caneta hidrográfica (tipo pincel):** Caneta hidrográfica, ponta fina à média, selo de segurança do Inmetro. Conjunto com 6 cores. Composição Tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas. Pavio: poliéster. Prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega. Selo do Inmetro. (Apresentar amostra). | Pilot / Compactor  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 120 | CX | R$ 13,90 | R$ 1.668,80 |
| 32. | **Caneta marca texto (CORES VARIADAS).**  Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a  5 mm; Prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega. Acondicionada em embalagem com 12 unidades. Selo do Inmetro. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO PELO SETOR  SOLICITANTE (apresentar amostra) | Bic / Compactor  /Pilot  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 400 | UN | R$ 23,74 | R$ 9.498,66 |
| 33. | **Caneta Marca Tudo/Permanente.** caneta pincel marcador permanente, ponta em poliéster de 2,0mm, tinta resistente à água, com excelente resistência à descoloração, secagem rápida. Similar ou superior as marcas: bic, compactor, pilot, faber castell e mercur. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO  PELO SETOR SOLICITANTE (apresentar amostra) | Bic/ Compactor  / Pilot  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 250 | UN | R$ 4,60 | R$ 1.151,66 |
| 34. | **Carbono:** Carbono uma face formato A4 - 21 x 29,7 cm, composição: ceras, óleos, plastificantes e corantes. Caixa com 100 folhas. | Bazze  Mesmo padrão de qualidade ou superior | 15 | CX | R$ 43,95 | R$ 659,25 |
| 35. | **Cartolina Color Set (CORES VARIADAS):** Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m² e 480 mm x 660 mm. O produto deverá estar embalado em plástico transparente em pacotes com 20 folhas. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO PELO SETOR  SOLICITANTE (apresentar amostra) | Santa Maria Mesmo padrão de qualidade ou superior | 600 | UN | R$ 1,96 | R$ 1.1176,00 |
| 36. | **Clips n.º 3 galvanizado.** Embalagem com no mínimo 400 unidades. | Bachhi ou de melhor qualidade | 40 | CX | R$ 22,45 | R$ 898,00 |
| 37. | **Clips n.º 4 galvanizado.** Embalagem com no mínimo 400 unidades. | Bachhi ou de melhor qualidade | 40 | CX | R$ 24,76 | R$ 990,66 |
| 38. | **Clips n.º 6 galvanizado.** Embalagem com no mínimo 400 unidades. | Bachhi ou de melhor qualidade | 20 | CX | R$ 23,32 | R$ 466,53 |
| 39. | **Clips n.º 8 galvanizado.** Embalagem com no mínimo 400 unidades. | Bachhi ou de melhor qualidade | 30 | CX | R$ 25,16 | R$ 755,00 |
| 40. | **Cola escolar bastão 36g:** a base de água, polímero de n-vinilpirrolidona; e estearato de sódio não dissolvido em álcool. Adesivo em barras presa a base. Frasco de no mínimo 30g em embalagem com 12 unidades. | CIS ou de melhor qualidade | 80 | UN | R$ 3,78 | R$ 302,46 |
| 41. | **Cola líquida branca para uso escolar 90g.** O produto deverá ter bico ergonômico contra entupimento / vazamento e apresentar fórmula à base d’água e PVA. Apresentará selo do Inmetro impresso na embalagem do produto.; Sendo 100% lavável. Deverá ser acondicionada em frasco plástico contendo no mínimo 100g do produto e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. (apresentar amostra) | ACRILEX, tenaz ou de melhor qualidade | 120 | UN | R$ 6,90 | R$ 828,00 |
| 42. | **Corretivo líquido**: a base de água, com aplicador tipo pincel; atóxico; inodoro; secagem rápida; ideal para corrigir erros de escrita copias e digitação. Frasco com dados de identificação do produto e prazo de validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. (apresentar amostra). |  | 60 | UN | R$ 4,70 | R$ 282,00 |
| 43. | **Elástico para dinheiro:** Elástico de látex amarelo n.º 18, embalagem com mínimo 100g ou 120 unidades, alta resistência, ótima qualidade. | Mamuth ou melhor qualidade | 100 | PCT/CX | R$ 8,49 | R$ 849,33 |
| 44. | **Etiqueta adesiva permanente.** Pacote com  100 folhas na cor branca contendo 16 adesivos permanentes retangulares por folha com dimensões mínimas de 39,9x99,0 mm, totalizando 1600 (quinhentas) etiquetas por pacote. (apresentar amostra) | BIC Pimaco A4362 ou de melhor qualidade | 300 | PCT | R$ 114,21 | R$ 34.263,99 |
| 45. | **Envelope Pardo A4 (24 x 34cm):** envelope em papel kraft natural, com medidas mínimas 240 x 344 mm e gramatura mínima de 80 g/m², com aba dobrável, sem cola, na cor kraft natural, SEM TIMBRE. Caixa com 250 envelopes. | Scrity ou de melhor qualidade | 3.000 | UN | R$ 0,47 | R$ 1.410,00 |
| 46. | **Envelope Pardo A4 (24 x 34 cm):** envelope em papel kraft natural, com medidas mínimas 240 x 344 mm e gramatura mínima de 80 g/m², com aba dobrável, sem cola, na cor kraft natural, COM TIMBRE. Caixa com 250 envelopes. | Scrity / Foroni ou de melhor qualidade | 2.000 | UN | R$ 0,40 | R$ 813,34 |
| 47. | **Envelope Pardo p/ prontuário (26 x 36 cm):** envelope em papel kraft natural, com medidas mínimas 260 x 360 mm, e gramatura mínima de 80 g/m², com abertura na lateral maior, sem aba, na cor kraft natural, COM TIMBRE. Caixa com 250 envelopes. | Scrity / Foroni ou de melhor qualidade | 5.000 | UN | R$ 0,54 | R$ 2.700,00 |
| 48. | **Envelope Pardo A3 (37,5 x 45 cm):** envelope em papel kraft natural, com medidas mínimas 375 x 450 mm e gramatura mínima de 80 g/m², com aba dobrável, sem cola, na cor kraft natural, SEM TIMBRE. Caixa com 250 envelopes. | Scrity / Foroni ou de melhor qualidade | 1.000 | UN | R$ 1,33 | R$ 1.333,33 |
| 49. | **Envelope Pardo A5 (16 x 22 cm):** envelope em papel kraft natural, com medidas mínimas 162 X 229 mm e gramatura mínima de 80 g/m², com aba dobrável, sem cola, na cor kraft natural, COM TIMBRE. Caixa com 250 envelopes. | Scrity / Foroni ou de melhor qualidade | 1.000 | UN | R$ 0,44 | R$ 446,67 |
| 50. | **Envelope Branco Tipo carta (12x24)**: envelope de papelaria, em papel offset, pesando no mínimo 75 g/m², medidas mínimas 229 x 114 mm, com aba, sem cola, na cor branca, SEM TIMBRE, caixa com 250 envelopes. | Scrity / Foroni ou de melhor qualidade | 1.000 | UN | R$ 0,43 | R$ 433,33 |
| 51. | **Envelope plástico sem furo (ofício):** envelope plástico transparente, tamanho A4 com medidas mínimas 240 x 320 x 0,12 mm, GROSSO, SEM FUROS. Embalagem com 50 unidades. | DAC ou de melhor qualidade | 1000 | UN | R$ 0,25 | R$ 256,67 |
| 52. | **Estabilizador:** modelo bivolt: entrada 115/127/220v~ e saída 115v~ (430va ou w) estabilizador com 8 estágios de regulação 6 tomadas de saída padrão nbr14136, filtro de linha, microprocessador risc/flash de alta velocidade, atende à norma nbr 14373:2006, true rms: gabinete em plástico antichama, leds coloridos no painel frontal, chave liga/ desliga embutida, porta fusível externo com unidade reserva. |  | 100 | UN | R$ 122,26 | R$ 12.226,66 |
| 53. | **Extrator de grampos (espátula):** extrator de grampos em aço galvanizado, formato espátula**.** |  | 30 | UN | R$ 1,75 | R$ 52,50 |
| 54. | **Filtros De Linha:** com 5 Tomadas no padrão brasileiro, chave inteligente contra sobrecarga, Bivolt, (Régua), cabo 3 metros. |  | 50 | UN | R$ 24,09 | R$ 1.204,50 |
| 55. | **Fita crepe (LARGA):** Dimensões mínimas: 24 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão. Embalagem com cinco rolos. (apresentar amostra) | Scotch / 3M igual ou mesmo padrão de qualidade. | 800 | ROLOS | R$ 4,09 | 3.277,33 |
| 56. | **Fita crepe (FINA):** Dimensões mínimas: 18 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão. Embalagem com cinco rolos. (apresentar amostra) | Scotch/ 3M igual ou mesmo padrão de qualidade. | 500 | ROLOS | R$ 2,78 | R$ 1.393,33 |
| 57. | **Fita adesiva transparente (LARGA):** fita adesiva transparente, em filme de polipropileno bi-orientado, cola acrílica e tubete de papel, medidas mínimas do rolo 48 mm x 50 m. Embalagem com 4 rolos. (apresentar amostra) | Scotch / 3M igual ou mesmo padrão de qualidade. | 800 | ROLOS | R$ 6,64 | R$ 5.312,00 |
| 58. | **Fita adesiva transparente (FINA):** fita adesiva transparente, em filme de polipropileno bi-orientado, cola acrílica e tubete de papel aproximadamente 19 mm x  50 mm. Embalagem com 5 rolos. (apresentar amostra) | Scotch / 3M igual ou mesmo padrão de qualidade. | 500 | ROLOS | R$ 3,13 | R$ 1.565,00 |
| 59. | **Fita de Cetim 15 cm:** confeccionada em cetim simples nº 3 com no mínimo 15 mm de largura, material 100% poliéster, embalado em rolo com no mínimo 10 metros. Cores Variadas. |  | 150 | ROLOS | R$ 5,53 | R$ 829,75 |
| 60. | **Folha de E.V.A (CORES VARIADAS):**  Dimensões mínimas de 400mm x 600 mm x 2mm de espessura. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada com 10 unidades. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO PELO SETOR  SOLICITANTE (apresentar amostra) | Seller ou melhor qualidade | 2500 | FOLHAS | R$ 2,16 | R$ 5.416,67 |
| 61. | **Fonte de alimentação ATX:** Especificações: Potência: 230w nominal Fan Cooler: 1 x 8CM, Chave Seletora: 110 - 240 Manual, Corrente Máx.: 6A, 13A, 11A, 0.5A, 1.5ª,  Conectores: 1x Alimentação 24 pinos (20+4), 2x IDE, 2x SATA, 1x ATX (12v), Entrada: Tensão AC: 115V/230V, Corrente: 3A - 5ª, Frequência: 50/60Hz, Saída DC: +3.3V, +5V,  +12V, -12V, +5VSB. |  | 30 | UN | R$ 58,34 | R$ 1.750,20 |
| 62. | **Giz de cera (tipo estaca).** Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior 10 cm. O produto deverá ser macio e apresentar alto poder de cobertura, superfície lisa, uniforme e isenta de deformações, além de selo do Inmetro e certificação EN/71. Peso líquido mínimo 95g. Composição: ceras minerais, pigmentos homogêneos e atóxicos. Conter na embalagem: produto não indicado para menores de 03 anos, produto não perecível, responsável técnico e dados de identificação do fabricante. Marca e fabricante. (apresentar amostra) | Acrilex ou de melhor qualidade | 300 | CX | R$ 12,73 | R$ 3.819,99 |
| 63. | **Grampeador para 30 folhas.** O produto deverá apresentar as seguintes características: apoio emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho e funções prender / grampear. Dimensões mínimas (C x L x A): 18 x 4 x 6,5 cm. Utiliza grampos 26/6, 23/6, 23/8 e 24/8. (apresentar amostra) | Cis ou de melhor qualidade | 100 | UN | R$ 18,46 | R$ 1.846,66 |
| 64. | **Grampo 26/6 do tipo extra.** O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades. | Bacchi  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 350 | CX | R$ 6,86 | R$ 2.403,33 |
| 65. | **Grampo Trilho: g**rampos trilho 80mm. lâmina de aço resistente à corrosão. Capacidade até 300 folhas. embalagem em caixas com 50 unidades. | Jocar  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 30 | CX | R$ 27,30 | R$ 819,00 |
| 66. | **Lápis de cor.** Estojo com 24 cores mais três lápis com 6 cores tons de pele. Estes serão produzidos com materiais totalmente atóxicos, madeira reflorestada isenta de nós  - apresentando colagem perfeita, resistente e rígida das metades - em formato sextavado. O grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica devendo possuir constituição uniforme, isento de impurezas, com boa pigmentação e maciez. O produto  deverá ser certificado pelo Inmetro e conter  selo FSC. Composição básica: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. (Apresentar amostra). | Faber Castell  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 300 | CX | R$ 37,58 | R$ 11.276,01 |
| 67. | **Livro Ata:** caderno/livro tipo ata c/ 100 folhas. Costurado com acabamento texturizado, capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², miolo em papel off-set 63g/m², folhas pautadas sem margem. Cor Preto. Produto certificado FSC |  | 150 | UN | R$ 21,48 | R$ 3.223,00 |
| 68. | **Massa para modelar.** Produto de uso escolar – não deve manchar as mãos, deverá ser atóxico e antialérgico - disponibilizado em forma sólida e maleável. Estojo deverá conter 6 cores que podem ser reutilizadas (não endurece), totalizando no mínimo 180g. O mesmo deverá estar de acordo com a norma ABNT/NBR 11.786 e conter selo do Inmetro impresso na embalagem. (apresentar amostra) | Acrilex ou de melhor qualidade | 50 | CONJ | R$ 10,33 | R$ 516,50 |
| 69. | **Mouse:** mouse preto, tipo óptico, interface usb, 3 botões incluindo botão de rolagem (wheel) |  | 150 | UN | R$ 15,68 | R$ 2.352,00 |
| 70. | **Pincel Marcador Quadro Branco Recarregável (COR VARIADA):** Corpo Injetada em PP, Tampa Injetada em PP, Tampa superior (cauda) Injetada em PP. Tinta base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Cartucho de Tinta / Reposição Injetada em PP Reservatório de tinta Poliéster, Ponta Redonda Poliéster 6,0 mm (espessura aproximada de escrita 2,3  mm) – Com rel para reposição c/03  unidades. Possui ponta macia de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. É recarregável com o refil específico. Sua ponta também é substituível a partir de plástico reciclado. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO  PELO SETOR SOLICITANTE (apresentar amostra) | Pilot V-board  ou de melhor qualidade | 300 | UN | R$ 17,37 | R$ 5.211,00 |
| 71. | **REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO**  **– Preto.** Conta com tinta especial que dissolve em pó e não mancha as mãos nem o quadro branco. Sua tecnologia de recarga em cartucho, garante uma troca limpa e sem manchas, pois não é necessário o contato com a tinta. É encaixada diretamente no pincel. | Pilot ou de melhor qualidade | 70 | unidades | R$ 9,63 | R$ 674,33 |
| 72. | **REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO**  **– Azul.** Conta com tinta especial que dissolve em pó e não mancha as mãos nem o quadro branco. Sua tecnologia de recarga em cartucho, garante uma troca limpa e sem manchas, pois não é necessário o contato com a tinta. É encaixada diretamente no pincel. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. (apresentar amostra) | Pilot ou de melhor qualidade | 70 | unidades | R$ 9,63 | R$ 674,33 |
| 73. | **REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO**  **– Vermelho.** Conta com tinta especial que dissolve em pó e não mancha as mãos nem o quadro branco. Sua tecnologia de recarga em cartucho, garante uma troca limpa e sem manchas, pois não é necessário o contato com a tinta. É encaixada diretamente no pincel. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. (apresentar amostra) | Pilot  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 70 | unidades | R$ 9,63 | R$ 674,33 |
| 74. | **Palito para picolé com ponta arredondada.** Os pacotes deverão conter 100 unidades, cada uma com, no mínimo, 100 mm de comprimento e 10 mm de largura. Dividir o total solicitado igualmente entre as cores: amarelo, azul, verde, vermelho. | Theoto  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 50 | PCT | R$ 12,29 | R$ 614,83 |
| 75. | **Papel sulfite A4 (COLORIDO):** Papel sulfite A4, colorido, formato 210 x 297 mm, 75 g/m2, pacote com 100 folhas. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO PELO SETOR  SOLICITANTE (apresentar amostra) | Report, Chamex (linha vermelha)  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 200 | PCT | R$ 13,93 | R$ 2.786,66 |
| 76. | **Papel crepom (CORES VARIADAS):** medindo 48 cm de Largura x 200 cm de comprimento, pesando 28G, cada cx contendo 20 unid. Envolto individualmente por cinta de Papel constando as seguintes Informações: medida, marca, Telefone do sac e dados de Identificação do fabricante, deverá ser acondicionado em Embalagem primária de plástico transparente devidamente lacrado, com etiqueta informativa, código de barras, medida e dados de identificação do fabricante. Fabricante, sendo 20 cxs de cada cor. procedência e Marca. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO PELO SETOR SOLICITANTE (APRESENTAR AMOSTRA) |  | 2500 | folhas | R$ 3,52 | R$ 8.812,50 |
| 77. | **Pasta em cartonada com aba e elástico.** O item deverá ser reforçado com ilhós, pintado, apresentar gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 250 g/m² e  350 mm x 240 mm com 0,32 mm de espessura. As cores serão definidas no momento da requisição/empenho pelo setor solicitante (apresentar amostra). Caixa contendo 50 unidades. | Dello  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 1.000 | UN | R$ 4,73 | R$ 4.730,00 |
| 78. | **Pasta classificadora (CRISTAL):** Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x  10 mm. Caixa contendo 50 unidades (apresentar amostra) | ACP  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 300 | UN | R$ 5,48 | R$ 1.646,00 |
| 79. | **Pasta lombada larga modelo A-Z.** O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de | Dello  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 50 | UN | R$ 25,38 | R$ 1.269,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | rados e olhal niquelados. (apresentar amostra). |  |  |  |  |  |
| 80. | **Pasta polionda formato ofício (CORES VARIADAS):** O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm. As cores serão definidas no momento da requisição/empenho pelo setor solicitante (apresentar amostra). |  | 300 | UN | R$ 7,30 | R$ 2.190,00 |
| 81. | **Pasta c/ aba elástico Lombo 5,5 CM (CRISTAL):** pasta com aba e elástico; de polipropileno (pp); espessura de 0,35 micras, lombada de 55 mm; no tamanho oficio; com ilhoses de metal e elásticos; na cor amarela. (apresentar amostra) |  | 300 | UN | R$ 7,60 | R$ 2.282,00 |
| 82. | **Pasta c/ aba elástico sem lombo (CRISTAL):** Pasta transparente ofício polipropileno FINA, com elástico. Formato: Ofício – 33,2 cm x 23,2 cm; Composição: Polipropileno; Detalhes: Sem lombo. (apresentar amostra) |  | 300 | UN | R$ 4,19 | R$ 1.257,99 |
| 83. | **Pasta em L (CRISTAL):** Pasta Transparente Tipo L, tamanho A4, material polipropileno, espessura 0,23mm. Alta Qualidade. |  | 200 | UN | R$ 1,03 | R$ 206,00 |
| 84. | **Pasta sanfonada (CRISTAL):** material atóxico e durável. Fechamento com elásticos, acompanha 12 etiquetas para identificação das divisórias l 330 x A 240  mm. (apresentar amostra). |  | 100 | UN | R$ 15,58 | R$ 1.558,00 |
| 85. | **PEN DRIVE:** compatível com os sistemas operacionais windows 98 e superiores; mac os 9.0 e superiores; Linux. Capacidade de armazenamento 32 GB, temperatura de operação de 0°c a 60°c, temperatura de armazenamento: -20°c a 85°c, compatível com usb 3.0 e versão anterior do usb 2.0, similar ou superior as marcas: kingston, hp e sandisk. |  | 120 | UN | R$ 28,50 | R$ 3.420,00 |
| 86. | **Perfurador para papeis:** O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm. (apresentar amostra) | CIS  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 40 | UN | R$ 43,56 | R$ 1.742,53 |
| 87. | **Pilha alcalina tamanho AA:** O produto deverá apresentar voltagem nominal de 1,5V e carga elétrica mínima de 2.450 mAh, além das seguintes dimensões mínimas: 14,5 mm de diâmetro e 49,5 mm de comprimento. Embalada em cartela com duas unidades e estar em conformidade com a resolução n.º 257 de 30/06/99 do CONAMA e norma ABNT 7039/87 e 11175/90. | Duracell  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 1000 | UN | R$ 4,60 | R$ 4.603,33 |
| 88. | **Pilha alcalina tamanho AAA:** O produto deverá apresentar voltagem nominal de 1,5V e impedância interna nominal mínima de 250 m-ohm em um kHz. Embalada em cartela com duas unidades e estar em conformidade com a resolução n.º 257 de 30/06/99 do CONAMA e norma ABNT 7039/87 e 11175/90. | Duracell  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 1200 | UN | R$ 6,10 | R$ 7.328,00 |
| 89. | **Pilha C (MÉDIA):** Pilha tamanho médio, modelo C, não recarregável, sistema eletroquímico, alcalina, tensão nominal 1,5V. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. | Duracell  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 80 | UN | R$ 11,24 | R$ 899,20 |
| 90. | **Pilha D (GRANDE):** Pilha tamanho grande, modelo D, não recarregável, sistema eletroquímico, alcalina, tensão nominal 1,5V. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. | Duracell  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 30 | UN | R$ 16,90 | R$ 507,20 |
| 91. | **Pincel chato longo número 12:** O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira. (apresentar amostra) | Tigre  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 00 | UN | R$ 2,62 | R$ 262,00 |
| 92. | **Pincel Redondo Cerda Natural 16:** Redondo Tamanho 16, cerda Natural, Longo, em Polipropileno Viróla: Alumínio Polido Cor: Amarelo; Indicação: Tinta à Base de Água · Tinta à Base de Solvente · Tinta a Óleo  · Tinta Acrílica Decorativa · Tinta Acrílica Para Tela · Tinta Guache · Tinta P.V.A · Tinta Para Tecido. (apresentar amostra) | Tigre  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 1.500 | UN | R$ 3,18 | R$ 4.780,00 |
| 93. | **Pincel Redondo Cerda Natural 24:** redondo, Tamanho: 24, Ponta: Cerda Natural, Cabo: Longo – Polipropileno, Viróla: Alumínio, Polido, Cor: Amarelo, Indicação: Tinta à Base de Água · Tinta à Base de Solvente · Tinta a Óleo · Tinta Acrílica Decorativa · Tinta Acrílica Para Tela · Tinta Guache · Tinta P.V.A  · Tinta Para Tecido. (apresentar amostra) | Tigre  igual ou mesmo padrão de qualidade. | 1.500 | UN | R$ 9,46 | R$ 14.190,00 |
| 94. | **Prancheta:** Prancheta tamanho ofício, materiaprima: poliestireno com prededor metálico para segurar folhas; medido aproximadamente 23,5cm x 34cm x 3mm (Largura x Altura x Profundidade). |  | 50 | UN | R$ 21,16 | R$ 1.058,16 |
| 95. | **Porta Treco / Organizador de mesa com 3 divisórias:** Porta caneta conjugado. Dimensões aproximada: 8,6x7,8x23,8cm (AxLxP). |  | 50 | UN | R$ 20,20 | R$ 1.010,00 |
| 96. | **Refil de cola quente grosso em bastão:** Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto. (apresentar amostra) | Tilibra  igual ou mesmo padrão de qualidade | 500 | PCT | R$ 72,92 | R$ 36.463,33 |
| 97. | **Refil de cola quente fino em bastão:** Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 7 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto. | Tilibra  igual ou mesmo padrão de qualidade | 200 | PCT | R$ 59,76 | R$ 11.953,33 |
| 98. | **Régua transparente de uso escolar:** O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura. Embalagem plástica transparente com vinte unidades. (apresentar amostra) | Waleu  igual ou mesmo padrão de qualidade | 300 | UN | R$ 2,76 | R$ 830,00 |
| 99. | **Suporte para Durex:** para rolos de medidas 19mmx50m peso mínimo 1k |  | 30 | UN | R$ 33,01 | R$ 990,50 |
| 100. | **SWICTH 8 PORTAS:** Switch 8 Portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Instalação simples e rápida (Plug & Play), Painel frontal com LEDs indicadores |  | 25 | UN | R$ 179,99 | R$ 4.499,91 |
| 101. | **Teclado ABNT 2:** Teclado preto, padrão ABNT2 (Português Brasil); Interface USB; Características: 12 teclas de função on top, chaves táteis de membrana, compatível com modo legado de Boot; Multimídia. |  | 100 | UN | R$ 23,61 | R$ 2.361,33 |
| 102. | **TNT (CORES VARIADAS BÁSICAS):** O  produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade.  Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50  m. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO  MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO  PELO SETOR SOLICITANTE (apresentar amostra) | Santa Fé (tntech) ou de melhor qualidade | 100 | ROLOS | R$ 80,16 | R$ 8.016,66 |
| 103. | **Tesoura escolar 4 1/2”:** Cabo anatômico; ponta redonda; Tesoura de aço inoxidável acondicionada em caixa com 12 unidades fornecida pelo fabricante. Dimensão mínima 10,8cm. (apresentar amostra) | mundial ou de melhor qualidade | 100 | UND | R$ 4,73 | R$ 473,33 |
| 104. | **Tesoura multiuso tamanho 8 ½” (21 cm):** Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico. (apresentar amostra) | mundial ou de melhor qualidade | 50 | UND | R$ 12,33 | R$ 616,50 |
| 105. | **Tinta Guache:** tinta guache com 06 cores diferentes contendo 15 ml cada cor, solúvel em água, com tampa rosqueável, indicação de faixa etária para manuseio, nome e CRQ do químico responsável. Composição: pigmentos, água, espersante carga e conservante tipo benzo, certificado pelo INMETRO. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. (apresentar amostra) | Acrilex ou de melhor qualidade | 200 | CX | R$ 6,30 | R$ 1.260,00 |
| 106. | **Tinta para carimbo (CORES VARIADAS):** tinta para carimbo cor vermelha tinta para carimbo; na cor vermelha; a base de água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos; capacidade minima 30 ml. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO PELO SETOR  SOLICITANTE (apresentar amostra). Similar ou superior as marcas: pilot, premium e trodat. |  | 150 | UN | R$ 6,32 | R $948,00 |
| 107. | **Umedecedor de dedo / Molha dedo:** Molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, características adicionais: não contém glicerina e não mancha, composição: ácido graxo, glicóies e essências. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. (apresentar amostra) |  | 50 | UN | R$ 6,26 | R$ 313,16 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 529.067,71** | | | | | | |

*“SEGUNDO O LIVRO “LICITAÇÕES & CONTRATOS”, ORIENTAÇÕES BÁSICAS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2.ª EDIÇÃO: “A INDICAÇÃO DE MARCA COMO PARÂMETRO DE QUALIDADE PODE SER ADMITIDA PARA FACILITAR A DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO, DESDE QUE SEGUIDA DAS EXPRESSÕES ‘OU EQUIVALENTE’, ‘OU SIMILAR’ E ‘OU DE MELHOR QUALIDADE’.*

* 1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.1333/2021.
  2. Os materiais a serem adquiridos têm natureza conínua, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.
  3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
  4. **Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Saúde, localizado na Rua Teresina, s/n, (Portão em Frente ao nº 67), Centro, 14.600-000, São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.**

# CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

* + 1. **DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação por linha, considerando-se, principalmente, as peculiaridades do presente objeto que se pretende a respectiva contratação.

**2.1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ata, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

# DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

* + 1. A futura aquisição dos materiais se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas e suas respectivas rotinas, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.
  1. Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento do Almoxarifado Municipal do Departamento Municipal da Saúde no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo no ano de 2023 e 2024, acrescidos de margem de segurança de 20%.
  2. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da rotatividade e desuso de materiais ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.
  3. Há que se levar em conta ainda, a revogação das leis que regiam as licitações públicas no âmbito municipal. As leis 8.666/93 e 10.520/2002 foram revogadas em dezembro de 2023 e, a partir de janeiro de 2024 todos os procedimentos de aquisição e contratação de serviços deverão estar em consonância com a nova legislação (Lei nº 14.133/2021).
  4. Diante de tudo, busca-se com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Material de Expediente, para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, a fim de não prejudicar a rotina administrativa dos inúmeros setores que a compõe.
  5. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.520, de 16 de janeiro de 2018, pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

# DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

* 1. A presente prestação de serviços se faz necessária visando a manutenção da rotina administrativa dos diversos setores do Departamento Municipal da Saúde que diariamente necessitam dos materiais de escritório, tornando, necessária, a realização da presente contratação para fins de continuidade de fornecimento dos materiais de expediente para o regular funcionamento dos setores da Diretoria da Saúde.

# DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

* 1. O Licitante deve proporcionar a entrega do material de expediente, para atender as necessidades administrativas da Diretoria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
     1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
     3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
     4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
     6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
     7. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
     8. O Licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme Edital durante toda a vigência do Contrato.

# DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

* 1. **–** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
  2. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
  3. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
     1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
     2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
     3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
     4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
  4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
     1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
  6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

* 1. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
     1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
  2. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

São Joaquim da Barra, 08 de Janeiro de 2025.

**JORGE GUILHERME KRUGER**

**ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025**

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º: Insc. Estadual N.º:

Telefone: Fax:

Endereço: Cidade:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2025.

(Local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **MARCA** | **UNIDADE** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
| **...** | ..... | ..... | ....... | ....... | ...... | ........ |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | |

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos/serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

**ANEXO III** –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(papel timbrado da licitante)

### Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**

**( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) [Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%202%C2%BA%20A%20obten%C3%A7%C3%A3o%2Climite%20na%20licita%C3%A7%C3%A3o)).

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

1. que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas);
6. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
7. que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63);
8. inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
9. para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

### E-mail:

**Telefone: ( ) -**

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..........................., Portador(a) do RG sob nº ................. e CPF nº ..............., cuja função/cargo é.................. (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social: | | | | | | | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | Inscrição Estadual: | | | | Inscrição Municipal: | |
| Endereço: | | | | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | | Cidade/Município: | | | | | | UF: |
| DDD: | Telefone: | | Fax: | | | | | | CEP: | | |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): | | | | | | | | | | | |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL)**  **OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:** | | | | | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | | | | | | |
| RG nº: | | Órgão Expedidor: | | | | | CPF nº | | | | |
| Data de Nascimento: | | | | | | | | | | | |
| Estado Civil: | | | | Cargo: | | | | | | | |
| End. Residencial Completo: | | | | | | | | | | | |
| Bairro: | | | | | | | | | | | |
| Cidade: | | | | | | | UF: | CEP: | | | |
| Qualificação:( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal: | | | | | | | | | | | |
| E-mail institucional: | | | | | | | | | | | |
| E-mail pessoal: | | | | | | | | | | | |
| Telefone(s): | | | | | | | | | | | |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** | | | | | | | | | | | |
| Banco: | | | | | | | | | | | |
| Agência: | | | | | | | | | | | |
| Número da conta: | | | | | | | | | | | |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail** [**cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br**](mailto:cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)**)**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

**CIDADE:** São Joaquim a Barra – SP

**CEP:** 14600-000

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**642.092.247.110

**FONE:** (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr**.** Wagner José Schmidt – Prefeito Municipal

**DETENTORA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE/FAX:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**R. G.:**

**CPF/MF:**

### DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **MARCA** | **UNIDADE** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
| **...** | ..... | ..... | ....... | ....... | ...... | ........ |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | |

**3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze)** dias a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Saúde.

* 1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
  2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
  3. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
  4. Local de entrega do objeto: SERÁ INFORMADO PELO SETOR COMPETENTE.

### DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.
  2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

**02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**10.301.0023.2038.0000 MANUT. DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%**

**10.301.0023.2039.0000 MANUT. DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA RECURSO FEDERAL**

**10.301.0023.2040.0000 MANUT. DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA RECURSO ESTADUAL**

**10.302.0024.2041.0000 MANUT. DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**02.04.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**10.304.0025.2045.0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15%**

**10.304.0025.2089.0000 MANUT. DO HOSP. VET/CANIL/CASTRAMÓVEL**

**10.305.0025.2046.0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSO FEDERAL**

**10.305.0025.2047.0000 MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -RECURSO ESTADUAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
   1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de São Joaquim da Barra/SP.
   2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
   3. Fica nomeado como **Gestor da Ata de Registro de Preços,** o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, **Lucas Garcia Mingoni, CPF XXX.XXX.XXX-XX**;
   4. Fica nomeado como **Fiscal da Ata de Registro de Preços,** nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_,cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
   1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
      1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
   5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .
   7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
         3. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual**
5. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A contratada, no decorrer da execução do contrato (Ata de registro de preços), obriga-se a:
      1. Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
      2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
      3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
      4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
      5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a DETENTORA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada nesta Ata de Registro de Preços.
      6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
      7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados execução do presente Ata de Registro de Preços;
      8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) N.º **059/2025** que deu origem ao presente instrumento.
      9. O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Detentora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* 1. O CONTRATANTE, durante a execução do Ata de Registro de Preços deverá:
  2. Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.
  3. Dar ciência à Detentora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos;
  4. Testar a execução do objeto por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços;
  5. Efetuar pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
  6. Nomear formalmente um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1. DAS PENALIDADES.

**13.1**. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**13.1.2.** Inexecução total do contrato.

**13.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**13.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**13.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**13.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**13.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**13.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**13.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**13.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**13.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**13.1.7.** Fraudar a licitação.

**13.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**13.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**13.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**13.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**13.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**13.3.** A aplicação das sanções considerará:

**13.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**13.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**13.3.6.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.3 a 13.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**13.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **13.1.1** a **13.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **13.1.6** a **13.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **13.1.1** a **13.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**13.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**13.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

1. CONDIÇÕES GERAIS.
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**São Joaquim de Barra, XX de XX de 2025.**

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

**Empresa Contratada**

### Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Detentora

TESTEMUNHAS:

##### **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### **ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

DETENTORA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_